



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 – Centro
CNPJ: 25.064.106/0001-80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO nº 004/2025

*“Que entre si celebram a Câmara Municipal de Esperantina/TO e a empresa **FRANCISO FERREIRA DOURADO – ME** na forma que segue.”*

I – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.064.106/0001-80, com sede na Praça Araguaia, nº. 71, Centro, Esperantina – TO, CEP: 77.993-000, Tel. (63) 3475-1151, representada por seu Presidente o Ver. **Gilberto Alves de Almeida**, brasileiro, portador do RG nº. 653.624 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº. 016.516.531-60, domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 02, Bairro Vila Tocantins, Esperantina/TO – CEP: 77.993-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – A Empresa **FRANCISO FERREIRA DOURADO – ME**, firma individual, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.237.263/0001-44**, estabelecida na Rua Fundação SESP, nº 37, Bairro Centro, Buriti do Tocantins/TO – CEP: 77.995-000, aqui representada pelo Senhor **Francisco Ferreira Dourado**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18 de setembro de 1964, portador do RG nº 53072182 SSP/CE e do CPF Nº 450.244.481-20, residente e domiciliado na Rua Fundação Sesp S/nº – centro – Buriti do Tocantins – TO CEP: 77995-000, neste ato denominado **CONTRATADO**:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 004/2025** e tem sua fundamentação no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 12.343/2024.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado **aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024**, na sede da Câmara Municipal de Esperantina/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para reformulação do Web site institucional e manutenção técnica e hospedagem do site, contas de e-mails oficiais, treinamento de gerenciamento do site e Diagramação do Diário Oficial com assinatura A1, junto a Câmara Municipal de Esperantina/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1- O preço global para a execução do contrato é **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) que deverão ser pagas mediante apresentação de nota fiscal, e paga via transferência bancária.

2.2 – Lista de serviços e seus valores:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 – Centro
CNPJ: 25.064.106/0001-80

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12/meses	Serviços	Website responsivo com sistema administrador do web site, hospedagens, sistema de licitação, sistema cadastro de matérias legislativas por vereador, área do vereador, estrutura organizacional, sistema de ouvidoria, sistema sic, diário oficial eletrônico, integração com as redes sociais, suporte técnico, atendimento, alteração de visual e de dados sempre que necessário.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
VALOR GLOBAL FINAL.....					R\$ 16.800,00

2.3 - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O prazo de execução do presente Contrato é até 31/12/2025.

3.1.1- O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente Contrato;

3.1.2- O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 31/12/2025 com o encerramento do Contrato.

3.1.3- O contrato poderá ser a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra a economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 105 e Art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal demonstrando a manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
---------------	---------------------------------

APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Códigos	Elemento	Fonte
Manutenção da Câmara Municipal	01.031.0056.2003	3.3.90.39.00	0013.00.000

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

5.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1 - Efetuar através do Fiscal de Contratos o controle dos serviços prestados.

5.1.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.

5.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 – Centro
CNPJ: 25.064.106/0001-80

5.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas.

5.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

5.7 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

5.9 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 – Comunicar a Câmara de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.2.2 – Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

5.2.3 – Prestar com pontualidade os serviços;

5.2.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante;

5.2.5 - Presta os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços;

5.2.6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da

CONTRATANTE

5.2.7 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

5.2.9 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de segurança.

5.2.10 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2.11 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

5.2.12 - O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei nº. 14.133/21, assegurados a defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos em Lei;

5.2.13- Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 – Centro
CNPJ: 25.064.106/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o **Foro da Comarca de Augustinópolis/TO**, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Esperantina – TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA:01651653160
Assinado de forma digital por GILBERTO ALVES DE ALMEIDA:01651653160

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO

CNPJ sob o nº. 25.064.106/0001-80

Gilberto Alves de Almeida

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

FRANCISCO FERREIRA DOURADO:0223726300144
Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA DOURADO:02237263000144
Dados: 2025.01.10 22:14:32 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA DOURADO – ME

CNPJ sob o nº. 02.237.263/0001-44

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____